



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ASSIS
EE. DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA

Avenida Siqueira Campos, nº 1319, Vila Affine – Paraguaçu Paulista-SP — CEP 19703-001
Fone: (18) 3361-2337— Email: e033327a@educacao.sp.gov.br

EDITAL Nº 002/2025

O Diretor da EE Diva Figueiredo da Silveira, em Paraguaçu Paulista, Diretoria de Ensino - Região de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **a Resolução Seduc 03 de 11/01/2021**, torna pública a abertura de inscrição para **ATRIBUIÇÃO E/OU RESERVA** aos candidatos que pretendam atuar como Professor COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA nesta Unidade Escolar.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica.
- e) não ter tido cessada a designação na função de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica no ano corrente nos termos do artigo 14 da Resolução SEDUC 3 de 11/01/2021.

II- PERFIL DO PROFISSIONAL

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos professores;
- c) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda da Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto aos docentes a fim de melhorar o processo do ensino aprendizagem;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ASSIS
EE. DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA

Avenida Siqueira Campos, nº 1319, Vila Affine – Paraguaçu Paulista-SP — CEP 19703-001
Fone: (18) 3361-2337 — Email: e033327a@educacao.sp.gov.br

- d) Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- e) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- f) Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação, inclusive conhecer e operar as plataformas digitais de aprendizado, sala do futuro e super BI.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES COORDENADORES

De acordo com o art. 5º da Res SEDUC 03 de 11/01/2021, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ASSIS
EE. DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA

Avenida Siqueira Campos, nº 1319, Vila Affine – Paraguaçu Paulista-SP — CEP 19703-001
Fone: (18) 3361-2337 — Email: e033327a@educacao.sp.gov.br

conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

IV- PROPOSTA DE TRABALHO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar o seu projeto de trabalho, que deve contemplar o Currículo Paulista, o INOVA EDUCAÇÃO, Método de Melhoria de Resultados (MMR), ações para melhoria do IDEB da unidade escolar.

- 1- Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- 2- Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
- 3- Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP/SAEB ou outras avaliações externas da Diretoria de Ensino;
- 4- Resultados esperados no exercício de suas funções de Coordenador de Gestão Pedagógica bem como proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ASSIS
EE. DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA

Avenida Siqueira Campos, nº 1319, Vila Affine – Paraguaçu Paulista-SP — CEP 19703-001
Fone: (18) 3361-2337— Email: e033327a@educacao.sp.gov.br

V- DAS INSCRIÇÕES

Local: EE DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA – Paraguaçu Paulista

VI - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Inscrições: 14/04/2025 a 17/04/2025

Realização da entrevista 22/04/2025, a partir das 09h

Divulgação dos resultados: 23/04/2025

VII - DOCUMENTOS

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a- RG e CPF;
- c- Diploma de licenciatura plena;
- d- Currículo profissional atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional, oferecidos pela SEE/SP, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação, a ser encaminhado em anexo à proposta.

VIII – Número de Vaga(s) oferecida(s):

_ No momento 01(uma) para ATRIBUIÇÃO E/OU RESERVA

– De acordo com o artigo 11 da Res 03 de 11/01/2021, caso ocorra à designação, o docente deverá apresentar:

- a- declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/2012;
- b- declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26/05/2009;
- c- declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28/10/1968.
- d- e outros documentos necessários para a concretização da designação.

Paraguaçu Paulista, 09 de abril de 2025